

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 177/2020¹
(Apensados: PLP nº 194/2020 e PLP nº 228/2020)

1. Síntese da Matéria: O projeto em análise, de autoria da Deputada PAULA BELMONTE, altera a Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para estabelecer a primeira infância como prioridade na elaboração dos planos plurianuais. Inclui na LRF o art. 3º-A determinando que os planos plurianuais deverão **estabelecer programas governamentais específicos com objetivo resguardar os direitos e garantias das crianças** com até 6 anos de idade, cujo atendimento deverá ser prioritário, sob pena de vedação da realização de transferências voluntárias para o ente que não a observe. Adicionalmente, o PLP insere no art. 9º da LRF, a vedação de limitação de empenho e pagamento (contingenciamento) dos programas voltados à primeira infância. O PLP nº 194/2020, por sua vez, veda a constituição de reserva de contingência e exclui de limitação de empenho e de pagamento os recursos de doações e dos fundos nacionais, estaduais, distritais e municipais da Criança e do Adolescente. O PLP nº 228/2020, estabelece a obrigatoriedade de um Anexo de Metas destinadas a Primeira Infância.

2. Análise: Da análise dos projetos e do Substitutivo apresentados observa-se que contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando, por si só, repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União. A maior prioridade ao atendimento de despesas voltadas à primeira infância implicará automaticamente o ajuste de outras despesas quando da elaboração e execução dos instrumentos de planejamento e orçamento

3. Dispositivos Infringidos: -.-.

4. Resumo: Não se identificou implicação orçamentária ou financeira no PLP 177/2020 e nos respectivos projetos apensados.

Brasília, 4 de julho de 2022.

Eugenio Greggianin
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira

¹ Solicitação de Trabalho da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.